



PREFEITURA DE HORIZONTE
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco César de Sousa
ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

RECEBIDO EM:

04/04/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIXO NA SERRÃO
EM: 04/04/2019
PREFEITURA

MENSAGEM Nº 021/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de submeter à apreciação dessa Ilustre Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei em anexo, que Inclui novo parágrafo ao artigo 4º da Lei Municipal nº 842, de 03 de junho de 2011, fazendo acompanha-lo da seguinte:

JUSTIFICATIVA

Considerando que através da Lei Municipal nº 842, de 03 de junho de 2011, doamos uma área de 41.201,31m², para instalação da empresa INDUSTRIA DE PAPEL EMBALAGENS HORIZONTE LTDA.

Considerando que a empresa continua mantendo seu parque fabril ativo, com a geração de empregos e os diversos programas que contribui com as melhorias para a cidade de Horizonte/CE

Considerando que em 10 de dezembro de 2018, foi autorizado através de um termo de anuênciia, uma autorização para a empresa realizar a hipoteca do terreno, junto ao Banco do Nordeste, com a finalidade de um financiamento para realizar futuros investimentos.

Acontece que a partir de 2019, o sistema de análise de crédito do Banco do Nordeste prevê que, além do termo de anuênciia, seja feita alusão, em Lei, do estatus dos intervenientes da doação/financiamento (Prefeitura e Banco) em um eventual descumprimento de suas regras.

Certo de que o presente Projeto de Lei será objeto de especial atenção por parte dos nobres Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, reitero, nesta oportunidade, meus protestos de elevada estima e respeito.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 02 de abril de 2019.

Atenciosamente,

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

Exmo. Sr.
Ver. Antônio Carlos Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Horizonte
Nesta

Renato Monteiro Cardozo
PROCURADOR GERAL
MUNICÍPIO DE HORIZONTE
P.B./CE 19918



PREFEITURA DE HORIZONTE



PROJETO DE LEI N° 034, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

RECEBIDO EM:

03/04/2019
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
ASSISTENTE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSOR PARLAMENTAR

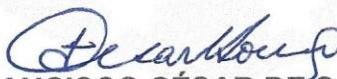
O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei
Faz saber que está Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei 842, de 03 de junho de 2011, passa a ser numerado com o seu parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Em hipótese de resolução por descumprimento dos termos da doação nos termos da Lei 842 de 03 de junho de 2011, a hipótese de reversão da propriedade ao patrimônio do doador somente ocorrerá após satisfeitos os créditos do Banco do Nordeste do Brasil S.A., que será credor hipotecário de 1º (primeiro) grau, ficando as cláusulas resolutivas garantidas por hipoteca de 2º (segundo) grau em favor do ente Municipal doador, em conformidade com o Art.17,§ 5º da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 02 de abril de 2019.


FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito Municipal

